

EDITAL nº 1/2024
EDITAL DE RECRENCIAMENTO DOCENTE

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGL, no uso de suas atribuições, e em conformidade às atuais exigências da CAPES, à Instrução Normativa ProAcad - 1/2023, Resolução Consun 01/2023 e ao Art. 24 do Regimento do PPGL, torna público o **Edital de Recredenciamento** de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos termos a seguir explicitados.

1. DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

1.1 O processo de recredenciamento será encaminhado de acordo com o deliberado nos seguintes instrumentos:

I – Portaria nº 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016, e deliberações complementares expressas no “Documento de área e critérios de avaliação dos programas de pós-graduação em Linguística e Letras”;

II – Instrução Normativa ProAcad - 1/2023, a qual dispõe sobre a institucionalização dos processos de credenciamento e recredenciamento para docentes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UPF.

2. DAS CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

2.1 Em formulário próprio (Anexo I, deste Edital), a ser preenchido e encaminhado no ato de solicitação do recredenciamento, o professor deverá informar que deseja se recredenciar na categoria de docente permanente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO

3.1 O recredenciamento terá vigência a partir do primeiro semestre de 2025, até a realização do próximo processo de recredenciamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O processo de recredenciamento destina-se aos docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Letras, até a data de publicação deste Edital.

4.2 Todos os professores que pretendem manter vínculo como integrantes do corpo docente permanente do PPGL deverão protocolar, na Secretaria do PPGL, solicitação de recredenciamento, **no período de 7 a 21 de outubro de 2024.**

4.3 Para solicitar o recredenciamento, o docente deverá encaminhar, **via e-mail à secretaria do PPGL (ppgletras@upf.br)**, os seguintes documentos:

- a) formulário próprio preenchido (**Anexo I deste Edital**)
- b) cópia do Currículo *Lattes* (**período de 2021 - 2024**)
- c) tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (**Anexo II deste Edital**).

4.4 O docente do Programa de Pós-Graduação em Letras que não solicitar o seu recredenciamento no prazo previsto neste Edital será, no momento da homologação dos resultados do processo de avaliação, descredenciado do Programa.

4.5 O docente é responsável pelas informações constantes no referido Processo.

4.6 A comissão de avaliação, em caso de eventuais dúvidas, poderá solicitar ao candidato comprovação dos dados registrados no Currículo *Lattes*.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A comissão de avaliação do Corpo Docente do PPGL, com vistas ao estabelecido no Artigo 14 da Instrução Normativa ProAcad - 1/2023, será composta por quatro membros:

- a. pelo coordenador do respectivo Programa;
- b. por um docente indicado pela ProAcad;
- c. por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES. O membro externo da Comissão de Recredenciamento deverá ser de Programa com nota igual ou superior a do PPGL/UPF.

5.2 Caberá à Comissão de Avaliação analisar as solicitações de recredenciamento com base nos seguintes procedimentos:

- a) análise do Currículo *Lattes*;
- b) verificação da pontuação mínima em toda produção técnico-científica de acordo com a Tabela para áreas de Humanidades/Sociais.

5.3. Para fins de recredenciamento, o docente deverá atingir, no conjunto das atividades realizadas, desenvolvidas no período de 2021 a 2024, o mínimo de **600 pontos** na Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (Anexo II), mediante o seguinte cálculo:

I – Pontuação computada em base 100 a partir dos pesos estabelecidos nas seis (6) seções que compõem a Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (Anexo II).

5.4 O resultado do recredenciamento do corpo docente permanente do PPGL/UPF será submetido à DPPG (Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação) e à ProAcad, sendo posteriormente homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação e pelo Conselho Universitário.

5.5 A análise da documentação ocorrerá entre os dias **24 a 31 de outubro de 2024**.

5.6 Os recursos deverão ser encaminhados à ProAcad, em, no máximo, 05 dias, a contar da publicação dos resultados, para apreciação nas instâncias competentes.

Passo Fundo, 7 de outubro de 2024.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Letras
Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade
Universidade de Passo Fundo